

PRESIDÊNCIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA : Uniformiza o procedimento de divulgação de audiência por meio de videoconferência agendada pela plataforma Cisco Webex, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, e o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador RICARDO PAES BARRETO , no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar mecanismos que concretizem o princípio constitucional do amplo acesso à justiça, nos termos do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o incremento da celeridade e da eficiência na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de se uniformizar o procedimento de divulgação das realizações de audiências, mediante cópia do link das audiências agendadas nos processos eletrônicos, para maior publicidade e evitar o retrabalho;

CONSIDERANDO a necessidade da padronização e integração de ações, a fim de agilizar os processos eletrônicos no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO a informação da SETIC sobre a viabilidade técnica em relação à disponibilização dos links nos processos judiciais eletrônicos (PJe);

CONSIDERANDO , por fim, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 da Agenda 2030 das Nações Unidas, que visa “promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”;

RESOLVEM :

Art. 1º Fica instituída a uniformização do procedimento de divulgação das audiências designadas, através da plataforma Cisco Webex, nos processos judiciais eletrônicos (PJe).

Art. 2º O(a) servidor(a), ao agendar a audiência pela ferramenta Cisco Webex e proceder com as respectivas intimações, deve copiar e disponibilizar o link de acesso no respectivo processo.

§1º Na hipótese de ser ônus do(a) advogado(a) dar ciência aos seus constituintes e testemunhas para comparecerem à audiência de conciliação, mediação ou de instrução e julgamento, respectivamente, deverá compartilhar com eles o link recebido da secretaria ou diretoria a que esteja vinculada a unidade judiciária.

§2º Sendo hipótese de intimação pessoal da parte ou de testemunhas para comparecimento à audiência de conciliação, mediação ou de instrução e julgamento, deverá a secretaria da unidade judiciária ou diretoria a que esteja vinculada copiar e disponibilizar o *link* no mandado de intimação, acrescendo esta informação aos demais dados prescritos no Código de Processo Civil – CPC.

Art. 3º A abertura da sala de audiência deverá ocorrer, no mínimo, 30(trinta) minutos antes do horário designado, para possibilitar a advogados(as), partes e testemunhas acessarem ao sistema Cisco Webex e aguardarem o início das atividades sem prejuízo de suas participações.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* desse artigo poderá ser reduzido no âmbito dos juizados especiais em razão das pautas de audiências das turmas de conciliação.

Art. 4º As dúvidas e as omissões de ordem administrativa serão dirimidas pelo Desembargador Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 5º Ficam revogadas as anteriores disposições em contrário.

Art. 6º Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21 de março de 2022.

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Desembargador Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

(Republicada por haver incorreção no DJe de 22/03/2022)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 10, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O Des. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a interrupção no fornecimento de energia elétrica no Palácio da Justiça e a sua repercussão no regular funcionamento dos sistemas informatizados,

RESOLVE :

Art. 1º Suspender o expediente presencial no Palácio da Justiça, na data de 28 de março de 2022, a partir das 14h00, sem prejuízo da manutenção dos respectivos serviços judiciários no regime remoto.

Art. 2º Publique-se e Cumpra-se.

Recife, 28 de março de 2022.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 28.03.2022, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento (Processo SEI nº 00000424-16.2022.8.17.8017) - **Exmo. Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa** – ref. férias: “ Ante a anuência do Exmo. Corregedor Geral da Justiça, defiro. Registre-se.”

Requerimento (Processo SEI nº 00009860-24.2022.8.17.8017) – Exmo. Dr. **Romão Ulisses Sampaio** – ref. férias: “ Defiro. Registre-se.”

Recife, 28 de março de 2022

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Presidente